

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

(Divulgado no site da CVM em 04.07.11, às 10h00)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM n.º 480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 04.07.11, suspendeu o registro de que trata o art. 21 da Lei nº 6.385/76 das seguintes companhias abertas, por terem descumprido, por período superior a 12 (doze) meses, suas obrigações periódicas, nos termos previstos na referida Instrução:

	<b>Denominação Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>UF</b>
1	Botucatu Têxtil S.A.	61.087.581/0001-35	SP
2	Cimob Participações S.A.	34.177.279/0001-03	SP
3	Ferragens Demellot S.A.	61.196.564/0001-36	SP
4	Focus Cia Sec. de Créditos Imobiliários	06.033.448/0001-98	RJ
5	Global Brasil S.A.	05.330.331/0001-03	SP
6	Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.	61.082.004/0001-50	SP
7	Predileto Alimentos S.A.	32.110.314/0001-33	RS
8	Sanesalto Saneamento S.A.	02.724.983/0001-34	SP

Ressalta-se que, enquanto seus registros estiverem suspensos, as companhias abertas não podem ter os valores mobiliários por elas emitidos admitidos a negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, ainda, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, a suspensão do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas até o cancelamento do registro.

Atenciosamente,

PATRICK VALPAÇOS FONSECA LIMA

FERNANDO SOARES VIEIRA

Gerente de Acompanhamento de  
Empresas -3

Superintendente de Relações com  
Empresas